

28ª Zona Eleitoral	81
33ª Zona Eleitoral	83
36ª Zona Eleitoral	85
37ª Zona Eleitoral	90
38ª Zona Eleitoral	93
39ª Zona Eleitoral	95
48ª Zona Eleitoral	97
49ª Zona Eleitoral	98
50ª Zona Eleitoral	105
52ª Zona Eleitoral	105
53ª Zona Eleitoral	110
57ª Zona Eleitoral	113
58ª Zona Eleitoral	129
59ª Zona Eleitoral	130
61ª Zona Eleitoral	130
64ª Zona Eleitoral	134
72ª Zona Eleitoral	134
78ª Zona Eleitoral	135
79ª Zona Eleitoral	140
80ª Zona Eleitoral	141
82ª Zona Eleitoral	143
85ª Zona Eleitoral	143
87ª Zona Eleitoral	144
89ª Zona Eleitoral	145
90ª Zona Eleitoral	146
92ª Zona Eleitoral	149
93ª Zona Eleitoral	150
100ª Zona Eleitoral	152
101ª Zona Eleitoral	152
103ª Zona Eleitoral	154
104ª Zona Eleitoral	158
106ª Zona Eleitoral	173
Índice de Advogados	173
Índice de Partes	177
Índice de Processos	184

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600053-98.2021.6.14.0000

PROCESSO : 0600053-98.2021.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

RELATOR : Desembargador Presidente Leonam Gondim da Cruz Júnior

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.764

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600053-98.2021.6.14.0000 - Belém - PARÁ

RELATOR: Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Altera a Resolução TRE/PA n.º 5.681, de 13/05/2021, que Regulamenta a realização de audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais e a comunicação de atos processuais por meio eletrônico nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias da Justiça Eleitoral do Estado do Pará.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 481/2022, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n.ºs 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o *parágrafo único e dois incisos ao art. 1º* da Resolução TRE/PA n.º 5.681, de 13/05/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º (...).

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias; e

II - telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Art. 2º Alterar a redação do *art. 2º, caput, incluir o §1º e renumerar os demais parágrafos* da Resolução TRE/PA n.º 5.681, de 13/05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As audiências só poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido da parte, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do §2º do art. 185 do CPP, cabendo ao (à) juiz(íza) decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial. Em qualquer das hipóteses, o(a) juiz(íza) deve estar presente na unidade judiciária.

§1º O(A) juiz(íza) poderá determinar excepcionalmente, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

I - urgência;

II - substituição ou designação de magistrado(a) com sede em zona eleitoral diversa;

III - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.

§ 2º A oposição à realização de audiência por videoconferência ou telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

§ 3º A realização das audiências a que se refere o caput deste artigo será operacionalizada por meio de ferramenta tecnológica oficial fornecida pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/PA.

Art. 3º Incluir o *art. 2º-A*, no corpo da Resolução TRE/PA n.º 5.681, de 13/05/2021, nos seguintes termos:

Art. 2º-A Nas hipóteses em que for realizada videoconferência no exercício da magistratura, em que 1 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o(a) magistrado(a) estar presente na unidade jurisdicional.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 2 de março de 2023.

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Presidente e Relator

PORTARIAS

PORTARIA N.º 21949/2023

PORTARIA N.º 21949/2023 TRE/PRE/DG/SGP/COPE/SJPR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 0002016-81.2023.6.14.8000, de 15/02/2023, RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR as Excelentíssimas Senhoras Juízas e os Excelentíssimos Senhores Juízes, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas durante os períodos mencionados, com a convalidação dos atos praticados:

Zona Eleitoral	Município	Juíza/Juiz Eleitoral Titular/Responde	Magistrada/Magistrado que irá Responder/Acumular	Período
05ª	Igarapé-açu	José Matias Santana Dias	Márcio Campos Barroso Rebello	11/02/2023 02 /03/2023
12ª	Cametá	Cristiano Magalhães Gomes	Breno Melo da Costa Braga	11/02/2023 02 /03/2023
22ª	Óbidos	Clemilton Salomão de Oliveira	Rafael Alvarenga Pantoja	01 a 20/03/2023
38ª	Oriximiná	David Weber Aguiar Costa	Leonardo Batista Pereira Cavalcante	01 a 20/03/2023
40ª	Tucuruí	Thiago Cendes Escórcio	Rafael da Silva Maia	01 a 20/03/2023
74ª	Tucumã	Ramiro Almeida Gomes	Guilherme Leite Roriz	01 a 30/03/2023
79ª	Uruará	Leonardo Ribeiro da Silva	João Vinícius da Conceição Malheiro	01 a 31/03/2023
85ª	Medicilândia	Liana da Silva Hurtado Toigo	André Paulo Alencar Spindola	01 a 20/03/2023
92ª	Prainha	Sidney Pomar Falcão	Wallace Carneiro de Sousa	06/03/2023 a 04 /04/2023

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de março de 2023.

DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL CRE N.º 9 - TRE/CRE/SECRE/CINSCAE/NIC

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 11 do Provimento CRE/PA n.º 1/2022,

TORNA PÚBLICO que foram designados os dias 11 e 12 de abril de 2023, para a realização presencial da Inspeção de Ciclo no Cartório Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral (Tucuruí), a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos), instalado à Avenida Michel Dib Tachy, s/nº - Nova Matinha, CEP 68459882. Não haverá interrupção do serviço ordinário do cartório eleitoral em decorrência